



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231
DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 2003.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento a título de desincompatibilização, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a partir de 06 de julho de 2024 pelo período de até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, sendo este 11 de outubro de 2024, licença com remuneração para o servidor público municipal, **GILBERTO ALVES ROCHA**, portador do CPF Nº 000.139.635-89 e RG Nº 1.457.923 /SSP-SE, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme o Decreto nº 1402/2005, nos termos da *Lei Municipal Nº529/2010, Art. 153*, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristinápolis e *Lei Complementar Nº64/1990 e Resolução 23.609/2019*.

Art.2º- Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art.3º- Impugnado em definitivo o registro da candidatura, o servidor licenciado deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/07/2024.

Art. 5º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2024.

SANDRO DE JESUS
DOS

SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital
por SANDRO DE JESUS DOS
SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Conforme dispõe o art. 90, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que o presente ato foi afixado na imprensa oficial do município.

Cristinápolis/SE, 04/07/2024.

Edmar Gonçalves Da Silva

Edmar Gonçalves Da Silva
Chefe de Seção